LEI N. º 601 /2004

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2005, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2005 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

na lei orçamentária de 2005 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos

Seção I - Disposições Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:

a) Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, entendendo projetos ou atividades;
b) Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
c) Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção II - Da Estrutura e Organização

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seguintes recursos e seus respectivos códigos:

FONTES DE RECURSOS:

00 – ORDINÁRIO LIVRE;
02 – FUNDEF – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
25 – FME RECURSOS PRÓPRIOS – Recursos Municipais vinculados segundo Art. 212 da Constituição Federal no Fundo Municipal de Educação;
07 – FME TRANSFERÊNCIAS – Fundo Municipal de Educação;

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

04 – SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS – Recursos Municipais vinculados segundo Art. 77 da EC 29 no Fundo Municipal de Saúde;
05 – FMS TRANSFERÊNCIAS – Fundo Municipal de Saúde;
06 – FMAS RECURSOS PRÓPRIOS – Recursos Municipais recomendados segundo Art. 28 da Lei 8.742/93 no Fundo Municipal de Assistência Social;
09 – FMAS TRANSFERÊNCIAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
11 – CONVÊNIOS COM O ESTADO – Recursos vinculados segundo Art. 25 da Lei 101/00;
21 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO – Recursos vinculados segundo Art. 25 da Lei 101/00.
41 – ALIENAÇÃO DE BENS – Recursos Municipais orientados segundo Art. 44 da Lei 101/00
42 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Recursos vinculados segundo Art. 50 da Lei 101/00 ou ARO – Recursos vinculados segundo Art. 50 da Lei 101/00;

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2005, os estimados para 2004 e os observados em 2003, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º O Poder Executivo publicará, após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara, por meio eletrônico e na forma oficial de publicação municipal.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 30 de julho de 2004, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 9º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo V, que integra a presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2005.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2002-2005, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 13. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas o estabelecido na EC 25/00.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, conforme discriminação do Anexo II, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o caput do art. 34 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida desta Lei, destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 19. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 20. Somente serão incluídos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestem serviços culturais, ficando o pagamento destas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, sobretudo a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
III – sejam relacionadas :

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

a) com correção de erros ou omissões ; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
I I - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 23. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§ 2º No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 24. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 25. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 26. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados históricos sendo analisados os possíveis desvios, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 28. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou reabrir créditos especiais do exercício anterior, necessário à execução dos convênios citados no *Caput* do Artigo, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal, os recursos previstos no Art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64.

Art. 30. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 31. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada semestre o relatório Resumido de Execução Orçamentária dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, §2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 32. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar n.º 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3.º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3.º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 33. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2005, obedecerá à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 34. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2004, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2004, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Art. 35. No exercício financeiro de 2005, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 36. No exercício de 2005, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 34 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1.º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2004, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 37. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 41. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Art. 42. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de planejamento.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2004, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Art. 47. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 29 de junho de 2004.

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

ANEXO I

QUADRO CONSOLIDADO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO		PREVISTO				
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL							
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES							
1100.00.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS							
1110.00.00 IMPOSTOS							
1112.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA							
1112.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27,870.27	69,964.37	85,475.80	105,400.00	106,800.00	107,800.00	109,100.00
1112.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
1112.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	93,352.31	77,936.36	91,747.62	109,100.00	110,500.00	111,600.00	112,900.00
1112.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	40,008.13	33,401.30	84,918.35	62,400.00	63,200.00	63,900.00	64,700.00
1112.08.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	66,525.47	55,089.64	110,036.65	93,300.00	94,600.00	95,700.00	96,900.00
1113.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO							
1113.05.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	327,645.32	395,712.54	523,073.31	503,800.00	510,900.00	516,700.00	523,300.00
1120.00.00 TAXAS							
1121.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
01.00 Emolumentos e Taxas de Mineração	-	-	-	-	-	-	-
17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
25.00 Taxa de licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	-	-	85,299.60	87,500.00	88,500.00	89,500.00	90,500.00
26.00 Taxa de Publicidade Comercial	-	-	-	-	-	-	-
29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	-	-	-	-	-	-	-
31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	-	-	31,187.67	32,000.00	32,500.00	32,800.00	33,200.00
99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29,709.56	128,364.27	-	104,600.00	105,900.00	107,000.00	108,200.00
,00,00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
28.00 Taxa de Cemitérios	-	-	4,729.22	4,800.00	4,900.00	5,000.00	5,000.00
90.00 Taxa de Limpeza Pública	-	-	-	-	-	-	-
99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	180.00	1,567.59	-	2,400.00	2,400.00	2,400.00	2,500.00
.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
02.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	-	-	-	-	-	-	-
03.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	-	-	-	-	-	-	-
.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-
.00.00 RECEITA PATRIMONIAL							
.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS							
00.00 Aluguéis	5,777.73	-	-	8,400.00	8,400.00	8,500.00	8,500.00
.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTO							
01.00 Fundos de Investimentos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-
02.00 Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-
99.00 Outros Fundos de Investimento	75,000.16	61,572.65	-	94,800.00	96,200.00	97,400.00	98,700.00
00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS							
01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS							
01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	-	-	-	-	-	-	-
01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	-	-	7,511.68	7,800.00	7,900.00	8,000.00	8,100.00
01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.04 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Previdência Social - Art. 2º da Resolu	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manut.e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Previdência Social - Art. 3º da Resolu	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	-	-	134,636.71	138,700.00	140,400.00	142,000.00	143,700.00
1325.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
1325.02.01 Receitas de Remuneração de Depósitos de Poupança	-	-	-	-	-	-	-
1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	-	-	1,135.94	1,200.00	1,200.00	1,200.00	1,200.00
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	435.00	50.00	500.00	600.00	600.00	600.00

J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME. Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO		PREVISTO				
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
1400.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA							
1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL							
1510.00.00 Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS							
1600.04.00 Serviços de Comunicação	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00 Serviços de Saúde	829.11	29,100.67	42,327.61	38,400.00	38,900.00	39,400.00	39,900.00
1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	-	-	2,200.00	2,300.00	2,300.00	2,300.00	2,400.00
1600.41.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	-	-	-	-	-	-	-
1600.44.00 Serviços de Abate de Animais	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
1721.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
1721.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5,371,402.07	6,700,372.60	7,066,879.67	7,865,100.00	7,969,400.00	8,059,300.00	8,158,200.00
1721.01.05 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	8,041.07	17,235.71	9,530.82	15,200.00	15,500.00	15,700.00	15,900.00
1721.01.12 Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	27,860.31	30,389.50	-	-	-	-	-
09.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
09.01 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. n.º 87/96	42,795.36	50,234.40	57,483.90	61,900.00	62,700.00	63,400.00	64,200.00
09.03 Fundo Especial	-	-	-	-	-	-	-
09.12 Departamento Nacional de Produção Mineral	-	-	120,283.27	122,800.00	124,700.00	126,200.00	128,000.00
09.99 Demais Transferências da União	-	50,234.40	-	64,700.00	65,600.00	66,300.00	67,100.00
22.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA							
22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	-		-	64,700.00	65,600.00	66,300.00	67,100.00
22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n.º 7.990/89	-	-	-	-	-	-	-
22.70 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	37,459.40	53,910.14	74,266.04	66,100.00	67,000.00	67,700.00	68,600.00
33.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO							
33.01 Programa de Saúde da Família - PSF	-	-	-	-	-	-	-
33.02 Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	180,215.82	209,933.35	291,320.00	281,600.00	285,400.00	288,700.00	292,300.00
33.03 Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável - PAB	459,496.58	461,055.20	490,724.00	585,500.00	593,300.00	600,000.00	607,400.00
33.04 Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	-	129,782.28	123,795.94	147,200.00	149,100.00	150,700.00	152,600.00
33.05 Ações Básicas de Vigilância Sanitária	11,433.89	11,459.52	10,539.98	14,000.00	14,200.00	14,300.00	14,500.00
33.06 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	-	-	-	-	-	-
33.07 Programa de Combate às Carências Nutricionais - PCCN	86,130.00	7,177.50	-	122,300.00	123,900.00	125,300.00	126,800.00
33.08 Programa de Incentivo à Saúde Bucal	-	-	-	-	-	-	-
33.09 Cadastro Nacional de Usuários do SUS	-	-	1,568.70	1,600.00	1,600.00	1,700.00	1,700.00
34.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS							
34.01 Programa Ação Continuada 0 a 6 anos - PAC	-	-	81,696.00	83,500.00	85,200.00	86,500.00	87,900.00
34.02 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-	-	-	-	-	-	-
35.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE							
35.01 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-	42,300.00	45,500.00	50,600.00	51,100.00	51,300.00	51,800.00
35.02 Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE	-	248,704.00	276,380.00	342,400.00	346,700.00	350,200.00	354,300.00
35.03 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	-	57,750.00	58,400.00	59,100.00	59,600.00	60,200.00
35.04 Programa PNAC	-	-	4,457.52	4,600.00	4,600.00	4,700.00	4,800.00
00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS							
01.00 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS							
01.01 Cota-Parte do ICMS	1,359,908.80	1,696,426.40	2,069,058.12	2,082,100.00	2,110,400.00	2,134,200.00	2,160,900.00
1722.01.02 Cota-Parte do IPVA	131,157.69	140,873.12	240,611.51	206,100.00	208,500.00	210,500.00	212,800.00
1722.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-	-	30,564.23	31,400.00	31,900.00	32,300.00	3,100.00
1722.01.33 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO							
1722.33.01 Ações Básicas de Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.02 Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.03 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.04 Programa de Combate às Carências Nutricionais - PCCN	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.05 Programa de Saúde da Família - PSF	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.06 Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.07 Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	-	-	-	-	-	-	-

J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.
Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO		PREVISTO				
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
1722.33.08 Programa de Incentivo à Saúde Bucal	-	-	-	-	-	-	-
1722.33.09 Cadastro Nacional de Usuários do SUS	-	-	-	-	-	-	-
1722.99.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO							
1722.99.01 FIES - Fundo de Investimentos Economico e Social	-	-	18,278.76	18,700.00	19,100.00	19,300.00	19,700.00
1724.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS							
1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF	2,893,130.52	3,367,191.49	4,033,049.66	4,205,800.00	4,262,200.00	4,310,400.00	4,363,700.00
1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensir	487,432.55	435,506.31	273,254.92	537,100.00	544,300.00	550,100.00	556,800.00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA							
1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	1,380.63	700.00	8,506.80	5,600.00	5,700.00	5,700.00	5,800.00
1913.00.00 Multa e juros de Mora da Dívida Ativa do Tributos	-	-	-	-	-	-	-
1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
1921.00.00 INDENIZAÇÕES							
1921.99.00 Outras Indenizações	-	-	-	-	-	-	-
1922.00.00 RESTITUIÇÕES							
1922.99.00 Outras Restituições	86,336.41	40,813.88	30,026.82	76,000.00	77,000.00	77,800.00	78,800.00
1930.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	25,084.67	26,473.45	59,444.81	43,700.00	44,300.00	44,700.00	45,300.00
1932.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-	-	-	-	-
00.00 RECEITAS DIVERSAS	235,031.38	19,290.65	1,491.74	120,900.00	122,400.00	123,500.00	124,900.00
00.00 RECEITAS DE CAPITAL							
00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
00.00 Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
00.00 ALIENAÇÃO DE BENS							
00.00 Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
00.00 Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
.00.00 Outras Receitas de Capital							
.00.00 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							
01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	-	(1,005,055.40)	(1,060,031.40)	(1,179,800.00)	(1,195,400.00)	(1,208,900.00)	(1,223,700.00)
01.12 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI Exportação	-	-	-	-	-	-	-
09.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS Desoneração - L.C. n.º 87/96	-	(8,190.69)	(8,622.54)	(9,300.00)	(9,400.00)	(9,500.00)	(9,600.00)
01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS							
01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-	(253,808.45)	(310,358.71)	(312,300.00)	(316,600.00)	(320,100.00)	(324,100.00)
01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI Exportação	-	-	-	(4,700.00)	(4,800.00)	(4,800.00)	(4,900.00)
TOTAL	**12,111,195.21**	**13,326,153.75**	**15,301,780.72**	**17,170,900.00**	**17,400,400.00**	**17,594,900.00**	**17,782,300.00**
VÊNIOS							
00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
00.00 Transferências de Convênios da União	596,506.84	589,362.10	62,160.12	593,500.00	600,600.00	606,900.00	613,800.00
00.00 Transferências de Convênios dos Estados	-	4,680.00	5,220.00		7,800.00	7,900.00	8,100.00
						-	-
00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
00.00 Transferências de Convênios da União	-	691,617.00	2,766,519.28	3,234,800.00	3,288,900.00	3,331,700.00	3,381,600.00
2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	**596,506.84**	**1,285,659.10**	**2,833,899.40**	**3,828,300.00**	**3,897,300.00**	**3,946,500.00**	**4,003,500.00**
TOTAL	**12,707,702.05**	**14,611,812.85**	**18,135,680.12**	**20,999,200.00**	**21,297,700.00**	**21,541,400.00**	**21,785,800.00**
			-				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12,707,702.05**	**13,920,195.85**	**15,369,160.84**	**17,764,400.00**	**18,008,800.00**	**18,209,700.00**	**18,404,200.00**

J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME. Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2005	Ordinário 00	FUNDEF 02	Educação (25%) 25	FME 07	Saúde 04	FMS 05	Asst.Social 06	FMAS 09	Conv.Est. 11	Conv.União 21	Out.Conv. 31	Alienação 41	Op. Crédito 42
RECEITA TOTAL														
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES														
1100.00.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**1,120,200.00**	**627,800.00**	**132,900.00**	**147,200.00**	**-**	**168,100.00**	**-**	**44,200.00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1110.00.00 IMPOSTOS														
1112.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA														
1112.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106,800.00	58,800.00	16,000.00	10,700.00		16,000.00		5,300.00						
1112.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA														
1112.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho	110,500.00	60,700.00	16,600.00	11,100.00		16,600.00		5,500.00						
1112.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fonte Outros Rendimentos	63,200.00	34,700.00	9,500.00	6,300.00		9,500.00		3,200.00						
1112.08.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94,600.00	52,000.00	14,200.00	9,500.00		14,200.00		4,700.00						
1113.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO														
1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	510,900.00	281,100.00	76,600.00	51,100.00		76,600.00		25,500.00						
1120.00.00 TAXAS														
1121.00.00 TAXA PELO EXERCICÍO DO PODER DE POLÍCIA														
1121.01.00 Emolumentos e Taxas de Mineração	-	-		-		-								
1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	-		-		-								
1121.25.00 Taxa de licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	88,500.00	53,100.00		22,100.00		13,300.00								
1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	-	-		-		-								
1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	-	-		-		-								
1 0 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	32,500.00	19,500.00		8,100.00		4,900.00								
1 0 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	105,900.00	63,500.00		26,500.00		15,900.00								
1 0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS														
1 0 Taxa de Cemitérios	4,900.00	3,000.00		1,200.00		700.00								
1 0 Taxa de Limpeza Pública	-	-		-		-								
1 0 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2,400.00	1,400.00		600.00		400.00								
1 0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA														
1 0 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	-	-		-		-								
1 0 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	-	-		-		-								
1 0 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1 0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS														
1 0 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-												
1 0 RECEITA PATRIMONIAL	**254,700.00**	**242,000.00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12,700.00**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1 0 RECEITAS IMOBILIÁRIAS														
1 0 Aluguéis	8,400.00	8,000.00						400.00						
1 0 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS														
1 0 FUNDOS DE INVESTIMENTO														
1 0 Fundos de Investimentos Renda Fixa	-	-						-						
1 0 Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa	-	-						-						
1 0 Outros Fundos de Investimento	96,200.00	91,400.00						4,800.00						
1 0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS														
1 0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS														
1 1 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	-	-						-						
1 2 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	7,900.00	7,500.00						400.00						
1 3 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	-	-						-						
1 4 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Previdência Social - Art. 2º da Res	-	-						-						
1 5 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manut.Desenvolvimento do Ensino	-	-						-						
1 6 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos da Saú	-	-						-						
1 8 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Previdência Social - Art. 3º da Res	-	-						-						
1 9 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	140,400.00	133,400.00						7,000.00						
1 0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS														
1 1 Receitas de Remuneração de Depósitos de Poupança	-	-						-						
1 9 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	1,200.00	1,100.00						100.00						
1 0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	600.00	600.00						-						
1 0 RECEITA AGROPECUÁRIA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1 0 Receita da Produção Animal e Derivados	-	-												
1 0 Outras Receitas Agropecuárias	-	-												
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1510.00.00 Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-												
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	**41,200.00**	**41,200.00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1600.04.00 Serviços de Comunicação	-	-												
1600.05.00 Serviços de Saúde	38,900.00	38,900.00												
1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS														
1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	2,300.00	2,300.00												
1600.41.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	-	-												
1600.44.00 Serviços de Abate de Animais	-	-												
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**17,261,100.00**	**5,941,800.00**	**4,806,500.00**	**2,664,100.00**	**461,500.00**	**1,598,400.00**	**1,167,500.00**	**536,100.00**	**85,200.00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS														
1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO														
1721.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO														
1721.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7,969,400.00	4,383,100.00		1,992,400.00		1,195,400.00		398,500.00						
1721.01.05 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	15,500.00	8,500.00		3,900.00		2,300.00		800.00						
1721.01.12 Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	-	-		-		-		-						
1721.09.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO														
1721.09.01 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. n.º 87/96	62,700.00	34,500.00		15,700.00		9,400.00		3,100.00						

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2005	Ordinário 00	FUNDEF 02	Educação (25%) 25	FME 07	Saúde 04	FMS 05	Asst.Social 06	FMAS 09	Conv.Est. 11	Conv.União 21	Out.Conv. 31	Alienação 41	Op. Crédito 42
1721.09.03 Fundo Especial	-	-		-		-		-						
1721.09.12 Departamento Nacional de Produção Mineral	124,700.00	68,600.00		31,200.00		18,700.00		6,200.00						
1721.09.99 Demais Transferências da União	65,600.00	36,100.00		16,400.00		9,800.00		3,300.00						
1721.22.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA														
1721.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	65,600.00	62,300.00						3,300.00						
1721.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n.º 7.990/89	-	-						-						
1721.22.70 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	67,000.00	36,700.00		16,800.00		10,100.00		3,400.00						
1721.33.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO														
1721.33.01 Programa de Saúde da Família - PSF	-	-					-							
1721.33.02 Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	285,400.00	-					285,400.00							
1721.33.03 Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável - PAB	593,300.00	-					593,300.00							
1721.33.04 Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	149,100.00	-					149,100.00							
1721.33.05 Ações Básicas de Vigilância Sanitária	14,200.00	-					14,200.00							
1721.33.06 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	-					-							
1721.33.07 Programa de Combate às Carências Nutricionais - PCCN	123,900.00	-					123,900.00							
1721.33.08 Programa de Incentivo à Saúde Bucal	-	-					-							
1721.33.09 Cadastro Nacional de Usuários do SUS	1,600.00	-					1,600.00							
1721.34.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-												
1721.34.01 Programa Ação Continuada 0 a 6 anos - PAC	85,200.00								85,200.00					
2 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-								-					
0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE		-			-									
1 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	51,100.00	-			51,100.00									
2 Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE	346,700.00	-			346,700.00									
3 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	59,100.00	-			59,100.00									
4 Programa PNAC	4,600.00	-			4,600.00									
0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS														
0 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS														
1 Cota-Parte do ICMS	2,110,400.00	1,160,700.00		527,600.00		316,600.00		105,500.00						
2 Cota-Parte do IPVA	208,500.00	114,700.00		52,100.00		31,300.00		10,400.00						
4 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	31,900.00	17,500.00		8,000.00		4,800.00		1,600.00						
3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-				-								
0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO														
1 Ações Básicas de Vigilância Sanitária	-	-					-							
2 Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	-	-					-							
3 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	-					-							
4 Programa de Combate às Carências Nutricionais - PCCN	-	-					-							
5 Programa de Saúde da Família - PSF	-	-					-							
6 Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	-	-					-							
7 Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	-	-					-							
8 Programa de Incentivo à Saúde Bucal	-	-					-							
9 Cadastro Nacional de Usuários do SUS	-	-					-							
0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO														
1 FIES - Fundo de Investimentos Economico e Social	19,100.00	19,100.00												
0 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS														
0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF	4,262,200.00	-	4,262,200.00											
0 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do En	544,300.00	-	544,300.00											
0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**249,400.00**	**236,900.00**	-	-	-	-	-	**12,500.00**	-	-	-	-	-	-
0 MULTAS E JUROS DE MORA														
0 Multas e Juros de Mora dos Tributos	5,700.00	5,400.00						300.00						
0 Multa e juros de Mora da Dívida Ativa do Tributos	-	-						-						
0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0 INDENIZAÇÕES														
0 Outras Indenizações	-	-						-						
0 RESTITUIÇÕES														
0 Outras Restituições	77,000.00	73,100.00						3,900.00						
0 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA														
1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	44,300.00	42,100.00						2,200.00						
1932.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	-						-						
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	122,400.00	116,300.00						6,100.00						
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO														
2110.00.00 Operações de Crédito Internas	-	-												-
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS														
2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	-	-											-	
2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	-	-											-	
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL														
2500.00.00 Outras Receitas de Capital														
2590.00.00 Outras Receitas	-	-												
9000.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(1,526,200.00)**	-	-	(1,526,200.00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9721.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO														
9721.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	(1,195,400.00)	-		**(1,195,400.00)**										
9721.01.12 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI Exportação	-	-		-										
9721.09.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS Desoneração - L.C. n.º 87/96	(9,400.00)	-		**(9,400.00)**										
9722.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS														

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2005	Ordinário 00	FUNDEF 02	Educação (25%) 25	FME 07	Saúde 04	FMS 05	Asst.Social 06	FMAS 09	Conv.Est. 11	Conv.União 21	Out.Conv. 31	Alienação 41	Op. Crédito 42
9722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	(316,600.00)	-		(316,600.00)										
9722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI Exportação	(4,800.00)	-		(4,800.00)										
SUBTOTAL I	**17,400,400.00**	**7,089,700.00**	**4,939,400.00**	**1,285,100.00**	**461,500.00**	**1,766,500.00**	**1,167,500.00**	**605,500.00**	**85,200.00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
CONVÊNIOS														
	608,400.00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,800.00	600,600.00	-	-	-
1760.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,600.00	-									600,600.00			
1761.00.00 Transferências de Convênios da União	7,800.00	-								7,800.00				
1762.00.00 Transferências de Convênios dos Estados														
	3,288,900.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,288,900.00	-	-	-
2470.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3,288,900.00	-									3,288,900.00			
2471.00.00 Transferências de Convênios da União	-	-								-				
2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados														
	3,897,300.00	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7,800.00**	**3,889,500.00**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL II	**21,297,700.00**	**7,089,700.00**	**4,939,400.00**	**1,285,100.00**	**461,500.00**	**1,766,500.00**	**1,167,500.00**	**605,500.00**	**85,200.00**	**7,800.00**	**3,889,500.00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	-													

Receita Corrente Líquida	18,008,800.00	Soma Fontes	21,297,700.00

	pessoal	60%	40%	15% fundef
LIMITES FISCAIS	9,724,800.00	2,963,600.00	1,975,800.00	1,521,375.00

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

(Artigo 4, inciso 1º da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANEXO III - Metas Fiscias

Valores Expressos em R$

METAS FISCAIS	LDO - 2005 R$	LDO - 2006 R$	LDO - 2007 R$
1. Receita Total	21,297,700.00	21,541,400.00	21,785,800.00
1.1 Receita Correntes (Adm. Centralizada)			
Tributárias			
Impostos			
IPTU	106,800.00	107,800.00	109,100.00
IRRF (S/ Trabalho)	110,500.00	111,600.00	112,900.00
IRRF (Outros Rendimentos)	63,200.00	63,900.00	64,700.00
ISSQN	510,900.00	516,700.00	523,300.00
ITIV	94,600.00	95,700.00	96,900.00
Taxas	234,200.00	236,700.00	239,400.00
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Patrimoniais	254,700.00	257,700.00	260,800.00
Industriais	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-
Serviços	41,200.00	41,700.00	42,300.00
Transferências Correntes	17,869,500.00	18,069,500.00	18,262,300.00
Outras Receitas Correntes	249,400.00	251,700.00	254,800.00
1.2 Receitas de Capital (Adm. Centralizada)			
Operações de Crédito	-	-	-
Refinanciamneto da Divida			
Outras Operações de Crédito			
Alienações de Bens	-	-	-
Amortização de Emprestimos			
Transferências de Capital	3,288,900.00	3,331,700.00	3,381,600.00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Deduções de Receitas	(1,526,200.00)	(1,543,300.00)	(1,562,300.00)
1.3 Receitas de Entidades Descentralizadas - Instituto de Previdência - IPCF / SAAE	-	-	-
2. Despesas Total	20,871,900.00	21,110,700.00	21,350,100.00
2.1 Despesas Correntes (Centralizada)			
Pessoal/Encargos Sociais	8,732,000.00	8,831,900.00	8,932,100.00
Juros/Encargos Dívida Interna	1,000.00	1,000.00	1,000.00
Outras Despesas Correntes	9,116,400.00	9,055,600.00	8,933,200.00
2.2 Despesas de Capital (Centralizada)			
Investimentos	2,516,300.00	2,691,400.00	2,927,000.00
Inversões Financeiras	1,000.00	1,000.00	1,000.00
Amortização da Dívida Interna	293,000.00	315,300.00	339,200.00
Reserva de Contigência	212,900.00	215,400.00	217,800.00
2.3 Despesas de Entidades Descentralizadas - Instituto de Previdência - IPCF / SAAE	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	519,300.00	157,400.00	143,800.00
RESULTADO PRIMÁRIO	473,100.00	497,400.00	523,200.00

- - -

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

(Artigo 4, inciso 1º da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANEXO IV - Metas Fiscais

Valores Expressos em R$

Valores Correntes	REALIZADO			PROJETADO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Total	12,707,702.05	14,611,812.85	18,135,680.12	20,999,200.00	21,297,700.00	21,541,400.00	21,785,800.00
Deduções (Op.crédito, anulação de RAP, Aplicações financeiras)	75,000.16	61,572.65	855,061.63	242,500.00	245,700.00	248,600.00	251,700.00
Receita Fiscal	12,632,701.89	14,550,240.20	17,280,618.49	20,756,700.00	21,052,000.00	21,292,800.00	21,534,100.00
Despesa Total	12,624,356.86	15,962,020.90	18,310,562.12	20,579,100.00	20,871,900.00	21,110,700.00	21,350,100.00
Deduções (Amortização da dívida,cons. Empréstimos)	289,683.98	317,788.49	256,243.65	272,700.00	293,000.00	315,300.00	339,200.00
Despesa Fiscal	12,334,672.88	15,644,232.41	18,054,318.47	20,306,400.00	20,578,900.00	20,795,400.00	21,010,900.00
Resultado Primário	298,029.01	(1,093,992.21)	(773,699.98)	450,300.00	473,100.00	497,400.00	523,200.00
Dívida Consolidada	4,945,820.54	5,199,814.20	5,611,206.82	5,700,400.00	6,222,200.00	6,381,600.00	6,527,300.00
Deduções (Disponibilidade de caixa, aplicação financeiras e ativos financeiros)	686,672.27	1,260,441.27	1,050,099.45	177,600.00	180,100.00	182,100.00	184,000.00
Dívida Líquida	4,259,148.27	3,939,372.93	4,561,107.37	5,522,800.00	6,042,100.00	6,199,500.00	6,343,300.00
Resultado Nominal	3,822,441.33	(319,775.34)	621,734.44	961,692.63	519,300.00	157,400.00	143,800.00

*** Nota I:** Os valores da Dívida Líquida, demonstrados e apresentados anteriormente, referentes aos exercícios de 2001 à 2003, representavam os valores amortizados no exercício, porém, a Secretaria do Tesouro Nacional, referenda que a Dívida Líquida deve ser demonstrada pelo seu total, e não apenas o valor amortizado pelo ente público, como publicado anteriormente.

*** Nota II:** Os valores acima demonstrados, referentes aos exercícios de 2004 e 2007, foram previstos de acordo à metodologia apresentada na Previsão de Receitas para o exercício de 2004, a qual levou em consideração os índices oficiais divulgados na mídia, quanto ao "Crescimento da Economia" e "Inflação Prevista".

*** Nota III:** Os valores acima demonstrados seguem a metodologia orientada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Anexo V - Metas e Prioridades - LDO 2005

DIRETRIZES	METAS	TIPO DA AÇÃO
Apoio Administrativo às Atividades do Poder Legislativo	Equipamentos da Câmara de Vereadores	TEMP.
	Manutenção dos Serviços da Câmara	CONT.
Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	Manutenção do Gabinete do Prefeito	CONT.
	Manutenção das Atividades da Administração de Bairros e Povoados	CONT.
Apoio Adminstrativo à Assessoria Jurídica do Município.	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	CONT.
Apoio Administrativo à Secretaria de Administração e Finanças	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	CONT.
	Administração da Dívida Pública Municipal	CONT.
	Contribuição ao PASEP	CONT.
	Reserva de contingência	CONT.
Apoio as atividade da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CONT.
	Manutenção das Atividades da Coordenação Pedagógica	CONT.
	Manutenção do Ensino Médio	CONT.
	Manutenção do Ensino Infantil	CONT.
	Manutenção da Ação Dinheiro Direto na Escola - PDDE	CONT.
	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	CONT.
	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%	CONT.
	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 60%	CONT.
	Manutenção do Ensino Fundamental	CONT.
	Manutenção da Divisão de Cultura	CONT.
	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	CONT.
	Educação de Jovens e Adultos - EJA	CONT.
Educação para todos	Construção de Predios Escolares na Sede e Zona Rural	TEMP.
Apoio Administrativo as Atividades da Secretaria de Saúde e Assessoria Especial de Saúde e Meio Ambiente.	Manutenção da Secretaria de Saúde	CONT.
	Reforma e Ampliação de Escolas na Sede e Zona Rural	TEMP.
Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar.	Viabilizar Ações de Melhorias Sanitária Domiciliar	CONT.
	Ação de Agentes Comunitários	CONT.
	Manutenção da Ação de Saúde da Familia - PSF	CONT.
	Manutenção da Assistência Farmacêutica	CONT.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

	Piso de Atenção Básica - PAB	CONT.
	Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças	CONT.
	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	CONT.
	Ação de Carências Nutricionais	CONT.
Expansão da Assistência à Saúde Pública	Construção de Unidade de Saúde	TEMP.
	Construção do Hospital	TEMP.
	Ampliação das Unidades de Saúde	TEMP.
Municipalização da Gestão Ambiental	Construção do Canil Municipal	TEMP.
	Implantação da coleta seletiva do lixo	TEMP.
	Manutenção da Assessoria Especial do Meio Ambiente	CONT.
Apoio Administrativo às Atividade da Secretaria Municipal de Infra-estrutura	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	CONT.
	Manutenção do Setor de Limpeza	CONT.
	Manutenção Serv. Utilid. Pública e Superv.da Fabrica	CONT.
	Manutenção das Atividades de Supervisão de Praças e Jardins	CONT.
	Manutenção das Atividades dos Setores de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CONT.
	Aquisição de Veículos e Máquinas	TEMP.
	Manutenção do Setor de Transporte e Máquinas	CONT.
Programa de Urbanização	Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água	TEMP.
	Pavimentação de Ruas	TEMP.
	Urbanização de Vias e Logradouros Públicos	TEMP.
	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	TEMP.
Valorização da Zona Rural	Construção de Barragens	TEMP.
	Ampliação do Sistema de Eletrificação Rural	TEMP.
Sistema Viário	Construção de Pontes	TEMP.
	Construção de Estradas Vicinais com seus Monumentos	TEMP.
Habitações Populares	Melhoria de residências populares	CONT.
Saneamento Básico	Construção e Ampliação de Redes de Esgoto	TEMP.
	Construção de Aterro Sanitário	TEMP.
Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Turismo.	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria , Comércio e Turismo	CONT.
	Construção do Mercado Público	TEMP.
Educação Agrícola	Construção da Escola Família Agrícola	TEMP.
Qualidade no que se Planta	Criação do Banco Municipal de Sementes e Mudas	TEMP.
Incentivo ao desenvolvimento Agro-industrial do município	Criação de organização de produtores	TEMP.
Modernização das Práticas de Cultivo do Solo	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	TEMP.
Incentivo ao Pequeno Criador	Construção do Curral Municipal	TEMP.
	Construção do Matadouro Municipal	TEMP.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Convivência Positiva com a Seca	Abertura de Poços Tubulares	TEMP.
Apoio a Pequenas Indústrias dos Diversos Produtos da Zona Rural	Criação de Fábricas de Pequeno Porte	TEMP.
Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Ação Social	Manutenção da Secretaria de Ação Social	CONT.
	Manutenção do Setor de Programas Específicos	CONT.
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	CONT.
Atenção à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção das Creches Municipais	CONT.
Atenção as Desigualdades Sociais	Construção de Unidades Comunitárias	TEMP.
Atenção à criança e ao adolescente	Implantação de oficinas de capacitação e de teatro	TEMP.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RISCO FISCAL
(Artigo 4º, §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANEXO VI

Campo A - Passivos contigentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos	Campo B - Valor presumido do risco
NADA A DECLARAR	

Campo C - Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem:	
NADA A DECLARAR	

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO A QUE SE REFERE O ART. 165, §6º, DA CF E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 5º, Inciso II da LRF)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

NADA A REGISTRAR

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito(a) Municipal

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCICIO DE 2003

Conta		Saldo Atual
1 - ATIVO		
11 - ATIVO FINANCEIRO		
111 - DISPONIVEL		
111.02 - BANCO MOVIMENTO - LIVRE		
111.02.02 - BB-CC 11.689-0 - DIVERSOS ESPORTES		250.00
111.02.03 - BB-CC 15.491-1 DNPM		43.40
111.02.04 - BB-CC 20.003-4- IPTU		92.17
111.02.05 - BB-CC-283.141-4- ICMS EXPORTAÇÃO		9.34
111.02.06 - BB-CC- 5876-9 FPM		1,023.72
111.02.07 - BB-CC- 5881-5 DIVERSOS		2,480.32
111.02.08 - BB-CC- 5883-1 ITR		44.16
111.02.12 - BD-CC- 21.788-3 ICMS BRADESCO		1,606.43
111.02.13 - BD-CC- 21.789-1 DIVERSOS BRADESCO/BANEB		161.98
111.02.14 - BD-CC- 21.803-0 POSTO TELEFONICO		10.90
111.02.16 - CEF-CC-06.000.006-4 DIVERSOS		329.87
111.02.17 - BD-CC-823-0 DIVERSOS BRADESCO		2.71
111.03 - BANCO MOVIMENTO - VINCULADO		
111.03.01 - BB-CC-16.784-3 SUS		126.89
111.03.02 - BB-CC- 17.270-7 LBA		0.51
111.03.03 - BB-CC 10.587-2 FUNDO ESPECIAL		34.57
111.03.04 - BB-CC-58.064-3 SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA		83.90
111.03.05 - BB-CC-6.046-1 MERENDA ESCOLAR		115.81
111.03.06 - BB-CC-8.538-3 INB		388.18
111.03.07 - BB-CC-9.498-6 API		143.52
111.03.08 - BB-CC- 9.495-1 PAC		88.25
111.03.09 - BB-CC - 9.501-X PPD		55.51
111.03.10 - BB-CC-10.010-2 ECD FNS MS		3,427.87
111.03.11 - BD-CC - 21.814-6 IPAC		2,727.80
111.03.12 - BD-CC-21.816-2 ELETROBRAS		125.88
111.03.16 - BB-CC- 58022.8 FUNDEF		294.05
111.03.17 - BB- CC - 58.042-2 PAB		41,528.21
111.03.18 - BB-CC- 10.770-0 FARMACIA BASICA		5,804.67
111.03.20 - CEF - CC - 06.000.072-2 - CONVENIO MORAR		57,914.07
111.03.21 - CEF - CC - 06.000.076-5 - CONVENIO PRONAF		1,909.19
111.03.23 - BB- CC- 6.593- 5 - PDDE - CAIXA ESCOLAR.		0.01
111.03.24 - BB-CC 1.392-7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		468.07
111.03.26 - BB - CC - 12.206-8 - FNS - CONVÊNIO HOSPITAL MUNICIPAL		351,036.62
111.03.27 - BB - CC - 13.694-8 Resolução FNDE N. 005 EJA		60,310.46
111.03.28 - BB - C/C - 14.042-2 FNDE/Programa Nacional de Alminetação Escolar - PNAC		826.72
111.05 - BANCO VINCULADO - APLICAÇÃO		
111.05.10 - CEF - CC- 06.000.076-5 - DEMONST. DE APLIC. FINANCEIRA - CONV. PRONAF.		37,671.89
	Total de 111	571,137.65
112 - REALIZAVEL		
112.03 - RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS		
112.03.01 - Responsável - Gestor 1997/2000 (Processo Judicial)		468,848.08
112.04 - ANTECIPAÇÕES		
112.04.04 - Antecipação de Pensão Alimentícia		6,713.72
	Total de 112	475,561.80
113 - PENDENTES		
113.01 - VALORES A RECUPERAR		
113.01.03 - Cheques em Cobranca		3,400.00
	Total de 113	3,400.00
	Total de 11	1,050,099.45
12 - ATIVO PERMANENTE		
122 - IMOBILIZADO		
122.01 - BENS MÓVEIS		
122.01.01 - Móveis e Utensilios		771,167.54
122.01.02 - Veículos e Máquinas		1,234,497.87
122.01.03 - Semoventes		688.00
122.01.04 - Equipamentos Eletro-Eletronicos		133,053.44
122.01.05 - Móveis e Utensilios - Câmara		86,124.55
122.01.08 - Bens Móveis		103,024.40
122.02 - BENS IMÓVEIS		
122.02.01 - Edificções		5,082,470.13
122.02.03 - Bens Imóveis		3,488,258.00

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL **# EXERCICIO DE 2003**

Conta		Saldo Atual
122.02.04 - Bens Imoveis - CM		133,189.89
	Total de 122	11,032,473.82
123 - CREDITOS		
123.01 - DÍVIDA ATIVA		
123.01.01 - Dívida Ativa Tributária		840,287.20
	Total de 123	840,287.20
	Total de 12	11,872,761.02
19 - ATIVO COMPENSADO		
193 - CAMARA MUNICIPAL		
193.02 - DUODÉCIMO A REGULARIZAR - CONTRAPARTIDA		
193.02 - Duodécimo a Regularizar - Contrapartida		2,911.77
	Total de 193	2,911.77
	Total de 19	2,911.77
	TOTAL DO ATIVO:	12,925,772.24

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL — **# EXERCICIO DE 2003**

Conta	Saldo Atual
2 - PASSIVO	
21 - PASSIVO FINANCEIRO	
211 - RESTOS A PAGAR	
211.01 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
211.01.03.02.2003.00000000000 - DIVERSOS SERVIDORES 40%	18,823.34
211.01.03.02.2003.00000000001 - DIVERSOS SERVIDORES 40% - PRESTADORES DE SERVIÇOS	6,535.74
211.01.03.02.2003.00000000008 - VANDA ALVES DA SILVA E OUTROS - CONSELHO TUTELAR	3,657.00
211.01.03.02.2003.00080317898 - JOSUE RODRIGUES GOMES	1,368.75
211.01.03.02.2003.00096036000110 - LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	120.00
211.01.03.02.2003.00360585566 - DENILSON PESSOA ALVES	1,161.30
211.01.03.02.2003.00373670567 - ANA PATRICIA DE JESUS E OUTROS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,440.00
211.01.03.02.2003.00401758559 - WAGNER CHARLES PEREIRA DE ANDRADE	1,125.00
211.01.03.02.2003.00514740507 - JOSE FRANCISCO DE BRITO GONDIM	362.60
211.01.03.02.2003.00651003520 - EVERALDO TEIXEIRA LEDO	3,200.00
211.01.03.02.2003.00843382880 - PEDRO OLIVEIRA BATISTA	300.00
211.01.03.02.2003.00858141000140 - TAIRONE FERNANDES DE CARVALHO ME	1,500.00
211.01.03.02.2003.01004200000185 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO DISTRITO DE PAJEU D	200.00
211.01.03.02.2003.01104804000101 - MEIRA DIESEL LTDA.	5,051.00
211.01.03.02.2003.01185523000112 - MIDIA & MARKETING EDITORA LTDA	7,900.00
211.01.03.02.2003.01367422000162 - KEEP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	650.00
211.01.03.02.2003.01520944000152 - AÇOBAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,400.88
211.01.03.02.2003.01595303000167 - ADAILTON LIMA DE CARVALHO ME	3,000.00
211.01.03.02.2003.01606766000268 - GENIVALDO CRUZ FERNANDES (SERVIÇOS)	95.00
211.01.03.02.2003.01702629520 - TEREZINHA BONFIM DA SILVA	350.00
211.01.03.02.2003.01738017818 - DIVALDO CHAVES	1,528.80
211.01.03.02.2003.01785554000104 - CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	740.20
211.01.03.02.2003.01808259000126 - CAETITE PALACE HOTEL LTDA	877.20
211.01.03.02.2003.01978288000136 - MAGAZINE RA-MAY LTDA	600.00
211.01.03.02.2003.02004434000195 - SABIÁ PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA	4,240.00
211.01.03.02.2003.02015479000165 - GEO MECÂNICA PESADA LTDA	65,277.99
211.01.03.02.2003.02048392000194 - MARCUS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA DE CAETITÉ	1,047.80
211.01.03.02.2003.02195567000196 - NOVA ERA INFORMÁTICA LTDA.	2,590.00
211.01.03.02.2003.02299834000256 - CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	3,008.13
211.01.03.02.2003.02331879000180 - TELEBAHIA - CELULAR S/A	7,985.28
211.01.03.02.2003.02451731000189 - BOA SAFRA GRÁFICA E EDITORA LTDA.	1,600.00
211.01.03.02.2003.02495585000193 - GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA	556.00
211.01.03.02.2003.02556715553 - GERMANO MAGALHÃES GUMES	400.00
211.01.03.02.2003.02557045500 - JOAQUIM ANTONIO DE MATOS	294.00
211.01.03.02.2003.02611803000108 - VALDECI ALVES RIBEIRO	2,913.67
211.01.03.02.2003.02672282000107 - M M COMERCIO DE ARTIGOS DE FUNERARIA LTDA	6,760.00
211.01.03.02.2003.02711671000196 - MAURO RODRIGUES DUARTE	761.00
211.01.03.02.2003.02982595000315 - DISMACON - MARIA DO CARMO DOS ANJOS CARVALHO - ME	1,179.32
211.01.03.02.2003.03026213500 - VALMIR FERNANDES AMARAL	300.00
211.01.03.02.2003.03238184000110 - PAV - TER CONSTRUTORA LTDA	73,981.25
211.01.03.02.2003.03336293000170 - HOTEL PORTO DO SOL LTDA.	12,570.00
211.01.03.02.2003.03417743000150 - FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA.	907.20
211.01.03.02.2003.03477851587 - JOSE SILVEIRA ROCHA E OUTROS - GABINETE DO PREFEITO	14,400.00
211.01.03.02.2003.03493724000102 - WERNET MOREIRA DE SOUZA	350.00
211.01.03.02.2003.03696083000193 - REVISA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	50,000.00
211.01.03.02.2003.03927475000116 - ROBSON DE FRANÇA BANDEIRA	385.00
211.01.03.02.2003.04151576000100 - PANIFICADORA E LANCHONETE CARDOSO LTDA	3,029.78
211.01.03.02.2003.04180096000178 - CAETITÉ TURISMO LTDA	1,600.00
211.01.03.02.2003.04252299802 - GENARIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5,040.00
211.01.03.02.2003.04293630520 - WILSON CARVALHO FERNANDES	200.00
211.01.03.02.2003.04312244000160 - ADELAIDE FAGUNDES NOVAIS	1,785.00
211.01.03.02.2003.04314906000131 - POUSADA E RESTAURANTE EUCALIPTO LTDA	1,900.00
211.01.03.02.2003.04324756000147 - TRATORCAM TRATORES E CAMINHÕES LTDA	80,055.00
211.01.03.02.2003.04358335000137 - ALBIANO LINDBERG DE OLIVEIRA GODRIM	840.00
211.01.03.02.2003.04414690000186 - HILTON DOS SANTOS TEIXEIRA	9,065.88
211.01.03.02.2003.04425276000172 - GEO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	31,979.92
211.01.03.02.2003.04493837000170 - J. ANTÔNIO SILVA	45,564.75
211.01.03.02.2003.04599092000129 - EDILSON SILVA LOUSADA ME	822.00
211.01.03.02.2003.04627585000125 - COR & CIA LTDA - ME	700.00
211.01.03.02.2003.04679975000149 - INFOCUS COM E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	1,001.00
211.01.03.02.2003.04697867000107 - CARLITO HUMBERTO PEREIRA COSTA	1,926.20
211.01.03.02.2003.04897396000172 - COPESA - COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E ASSESSÓRIOS LTDA	1,002.30
211.01.03.02.2003.04917813000100 - SÓ BOMBAS E MOTORES LTDA	15,733.00
211.01.03.02.2003.04953296000116 - FOTUS K LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA	1,187.00
211.01.03.02.2003.05016121000145 - EDITORA S	500.00

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL — **# EXERCICIO DE 2003**

Conta	Saldo Atual
211.01.03.02.2003.05028921000186 - ERASMO RAIAN BARBOSA FARIAS	1,400.00
211.01.03.02.2003.05031506000262 - GENIVALDO CRUZ FERNANDES ME	928.55
211.01.03.02.2003.05104977000172 - MINAS BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	21,303.00
211.01.03.02.2003.05208175000102 - POUSADA PHOENIX LTDA	2,912.00
211.01.03.02.2003.05246427000198 - C & G INFORMÁTICA LTDA	1,706.00
211.01.03.02.2003.05278415000145 - IPANEMA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES S/C LTDA	450.00
211.01.03.02.2003.05308785000188 - RAIMUNDO SEGUNDO DOS SANTOS ARAÚJO	1,554.80
211.01.03.02.2003.05602811000186 - CARLA MARIA REIS DE ARAUJO	4,660.00
211.01.03.02.2003.05670496000124 - ANTONIO DA SILVA SOUZA	112.00
211.01.03.02.2003.05729718000137 - MYLENA ITALA V. S. MAGALHÃES EVANGELISTA	600.00
211.01.03.02.2003.05736067000102 - EDITORA TRIBUNA POPULAR LTDA	500.00
211.01.03.02.2003.06056865568 - ILZA GOMES DE CARVALHO	231.00
211.01.03.02.2003.06057349504 - VALTÉRCIO XAVIER MALHEIROS	300.00
211.01.03.02.2003.06244750500 - ANTONIO NEVES BRITO	1,155.00
211.01.03.02.2003.07581149587 - NELSON PEREIRA DOS SANTOS	2,100.00
211.01.03.02.2003.07867069534 - OLÍMPIO FERREIRA LÉDO	1,875.00
211.01.03.02.2003.08475954553 - LUIS GONZAGA SIQUEIRA	300.00
211.01.03.02.2003.09820434572 - MANOEL DOS SANTOS SOUZA RICARDO	2,600.00
211.01.03.02.2003.1 - MARLENE ALVES PINTO TEIXEIRA E OUTROS	53,400.65
211.01.03.02.2003.10772553572 - VALDEMIR LOUZADA AZEVEDO	180.00
211.01.03.02.2003.10773185534 - GILENO XAVIER DA SILVA	2,940.00
211.01.03.02.2003.10794613888 - MARLÚCIO ALVES TEIXEIRA	1,500.00
211.01.03.02.2003.11111111111 - JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS - SERVIDORES DO GABINETE	12,504.00
211.01.03.02.2003.113111311113 - GINA LUCIA GOMES DA SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	6,286.69
211.01.03.02.2003.11896620515 - VERA LUCIA SANTOS ARAUJO	200.00
211.01.03.02.2003.11896868568 - VERA LÚCIA DUCA TEIXEIRA	1,000.00
211.01.03.02.2003.12789496587 - JOSE ADOLFO MALHEIROS	735.00
211.01.03.02.2003.12792268549 - JOSE LOPES TEIXEIRA	987.00
211.01.03.02.2003.13266101000150 - NUNES FERNANDES ADVOGADOS & ASSOCIADOS	3,706.39
211.01.03.02.2003.13437579000104 - JANCAR AUTO PEÇAS LTDA	6,192.00
211.01.03.02.2003.13504675000110 - EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	3,116.88
211.01.03.02.2003.13636865000190 - AGRIMAG COM. DE PEÇAS P/ MÁQUINAS GUANAMBI LTDA	1,707.50
211.01.03.02.2003.13650510000156 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO EST/BA	720.00
211.01.03.02.2003.13678743000167 - OSVALDINO GOMES DE CARVALHO (POSTO SERTANEJO)	14,554.14
211.01.03.02.2003.13699491000152 - GUAVEPE-GUANAMBI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	1,389.57
211.01.03.02.2003.13777297000148 - EDGARD RODRIGUES DE SOUZA	675.30
211.01.03.02.2003.13882717001047 - USINA DE LEITE COOPAG - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE GUANAMBI RESP. LTDA	966.00
211.01.03.02.2003.13961818000112 - ANTONIO COSTA RIBEIRO	1,200.00
211.01.03.02.2003.13987623000141 - GUARECOMPE RECAPAGEM E COM. DE PNEUS LTDA.	655.00
211.01.03.02.2003.14130777000185 - COOPERATIVA AGRICOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAÍMA LTDA	2,000.00
211.01.03.02.2003.14130850000119 - JURACY PEREIRA DA SILVA	603.00
211.01.03.02.2003.14398879000186 - JONATHAN MEIRA GOMES	2,001.00
211.01.03.02.2003.14398937000171 - MARIA RODRIGUES DE SOUZA (POSTO VENCEDOR I)	31,356.25
211.01.03.02.2003.14445191000100 - RÁDIO CULTURA DE GUANAMBI LTDA	1,000.00
211.01.03.02.2003.14588206000199 - JOSE SALVADOR DE MATOS	8,739.66
211.01.03.02.2003.14617450000132 - CDL-CEREALISTA DAVID LTDA.	1,319.00
211.01.03.02.2003.14797724003804 - SEBRAE - SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAH	6,000.00
211.01.03.02.2003.15139629000194 - COELBA - CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA.	63.28
211.01.03.02.2003.16106172587 - ANGELA MARIA DA CRUZ REBOUÇAS E OUTROS - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	28,387.53
211.01.03.02.2003.16107195572 - ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA	1,500.80
211.01.03.02.2003.16108051515 - JOSÉ GEORGE MAFRA AZEVEDO E OUTROS	36,926.65
211.01.03.02.2003.16108361549 - BENEDITO CARLOS BARBOSA E OUTROS - CONV. AGENTES DA DENGUE, EQUISTOSOMOSE	10,490.00
211.01.03.02.2003.16108825553 - JOAQUIM FERNANDES DE CARVALHO	200.00
211.01.03.02.2003.16163057000222 - VALDIR SARAIVA DE CARVALHO	4,302.56
211.01.03.02.2003.16205262000122 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGENCIA S.A.	880.00
211.01.03.02.2003.16206443000173 - MADEIREIRA REAL LTDA	287.80
211.01.03.02.2003.16392215816 - JULIANO GUAL TANUS E OUTROS - ASSESSORIA JURÍDICA	9,664.00
211.01.03.02.2003.18331912500 - DERNIVAL ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS - SEC. DAS FINANÇAS	12,660.00
211.01.03.02.2003.18466701877 - ANTÔNIO BRITO TEIXEIRA	1,050.00
211.01.03.02.2003.18698352553 - MARIA LUIZA TELES RODRIGUES - CHEFE DE GABINETE	4,533.33
211.01.03.02.2003.18699162553 - ARNALDO AZEVEDO SILVA E OUTROS - SETOR DE TRIBUTOS	7,952.20
211.01.03.02.2003.19209525515 - SONIA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO	250.00
211.01.03.02.2003.19377405874 - KELLY CRISTINA SOUZA MOURA E OUTROS SERVIDORES	4,300.00
211.01.03.02.2003.2 - ADENIR CONCEIÇÃO PEREIRA NEVES E OUTROS	53,020.00
211.01.03.02.2003.21442488859 - VALDEMIR CHAGAS SILVA	514.50
211.01.03.02.2003.21446253520 - SANTINO TEIXEIRA DOS SANTOS	1,620.00
211.01.03.02.2003.22222222222 - ROMULO WILTON ALVES DAVID - SECRETARIO FINANÇAS	4,800.00
211.01.03.02.2003.22895582572 - ANTONIO CARLOS VILASBOAS LOPES	2,060.94
211.01.03.02.2003.25075500587 - JESUINO MAMEDE BATISTA	514.50
211.01.03.02.2003.25075900500 - EUDES MANOEL DE CARVALHO	500.00

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL — **# EXERCICIO DE 2003**

Conta	Saldo Atual
211.01.03.02.2003.25971607000140 - FUNDINORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	832.00
211.01.03.02.2003.27865746504 - RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA E OUTROS - SEC. DA AGRICULTURA	6,044.60
211.01.03.02.2003.28877667591 - JUVENCIO CARDOSO BATISTA	2,695.00
211.01.03.02.2003.28972651591 - ADELINA LADEIA DE BRITO E OUTROS - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3,734.14
211.01.03.02.2003.29929551832 - NIVALDO JOSÉ DE FARIAS	833.00
211.01.03.02.2003.29979036003670 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	89,791.71
211.01.03.02.2003.3 - LELY CARDOSO NEVES E OUTROS	27,682.87
211.01.03.02.2003.31872409504 - NOEDSON DA SILVA E OUTROS SERVIDORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8,030.00
211.01.03.02.2003.32618407000173 - TRIBUNA DO SERTÃO LTDA.	350.00
211.01.03.02.2003.32622409000136 - RESTAURANTE E PIZZARIA GIRIPOCA LTDA	1,742.00
211.01.03.02.2003.32683856000103 - FRANCISCO JOSE RIBEIRO DOS ANJOS	200.00
211.01.03.02.2003.32942796553 - DEUSDEDIT DE FREITAS SOARES	3,378.75
211.01.03.02.2003.33000118000500 - TELEMAR - NORTE LESTE S/A	6,683.29
211.01.03.02.2003.33530486014936 - EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	66.65
211.01.03.02.2003.33850165000101 - DOMINGOS FRANCISCO GUEDES	4,200.00
211.01.03.02.2003.33861394000121 - EDITORA FOLHA DO ALGODÃO LTDA.	1,600.00
211.01.03.02.2003.33888124000104 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE CARVALHO	748.25
211.01.03.02.2003.33896119000143 - JACKSON GOMES DA SILVA DE CAETITÉ	150.00
211.01.03.02.2003.33993530578 - FRANCISCO JOSÉ DIAS	2,205.00
211.01.03.02.2003.33994358515 - CLOVIS ALVES BATISTA	539.00
211.01.03.02.2003.34028316000537 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	603.18
211.01.03.02.2003.34045559000150 - CARLINHOS SILVA OLIVEIRA	410.00
211.01.03.02.2003.34076885000124 - JANCAR RETÍFICA E MOTORES LTDA	4,640.80
211.01.03.02.2003.34077156000192 - COML DE MATERIAIS DE CONST. PARAIBA LTDA.	3,668.96
211.01.03.02.2003.34195586000109 - COPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS GUANAMBI LTDA	2,030.00
211.01.03.02.2003.34452443591 - JOÃO NASCIMENTO VILAS BOAS	2,381.40
211.01.03.02.2003.34798455172 - ROMILTON CARVALHO BONFIM SOBRINHO	1,300.00
211.01.03.02.2003.37318136534 - JOÃO XAVIER DOS SANTOS	3,136.00
211.01.03.02.2003.39243060520 - ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	1,450.40
211.01.03.02.2003.40344533549 - CARLITO DA SILVA OLIVEIRA	1,820.00
211.01.03.02.2003.40344983587 - ABELINA FRANCISCA SANTANA E OUTROS - SEC. DE INFRA ESTRUTURA	87,816.03
211.01.03.02.2003.40530602000175 - PEDREIRA AMORIM LTDA.	1,032.00
211.01.03.02.2003.41387570587 - ARNALDO DE SOUZA SILVEIRA	3,920.00
211.01.03.02.2003.41634322568 - SINDULFO SILVA LOUZADA	1,462.50
211.01.03.02.2003.41969346000180 - BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	9,758.10
211.01.03.02.2003.42011486000103 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	6,132.70
211.01.03.02.2003.43757774515 - ANDRE LUIZ G. KOENHE E OUTROS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22,215.40
211.01.03.02.2003.43883109568 - ANA ANGELICA B. AMARAL SOUZA E OUTROS - SEC. SAUDE	24,082.18
211.01.03.02.2003.43883982504 - JOSE CARLOS DE SOUZA	1,941.25
211.01.03.02.2003.43884210572 - ANTENOR RODRIGUES DOS SANTOS	2,179.80
211.01.03.02.2003.43884229591 - JOAQUIM BRITO LEDO	588.00
211.01.03.02.2003.44919034504 - MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA E OUTROS.	1,152.00
211.01.03.02.2003.45218404500 - JOEL CARDOSO LEÃO	1,484.70
211.01.03.02.2003.48324884572 - VALBENITO VIEIRA DA SILVA	1,596.00
211.01.03.02.2003.49691929520 - CARLOS JESUS OLIVEIRA	525.00
211.01.03.02.2003.49778978549 - MANOEL MESSIAS DA SILVA	793.80
211.01.03.02.2003.49781669500 - GILBERTO MARQUES SILVA	6,915.00
211.01.03.02.2003.52392120587 - ANTONIO CESAR SILVA SANTOS	2,394.00
211.01.03.02.2003.52466949504 - MANOEL CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	205.80
211.01.03.02.2003.53481542534 - ARLINDO CORTES PRATES	196.00
211.01.03.02.2003.53999940549 - MIGUEL LOPES DA SILVA	1,575.00
211.01.03.02.2003.54001161591 - JOSE LIMA ELIAS	1,890.00
211.01.03.02.2003.56924585515 - ZELY LACERDA GUIMARÃES	450.00
211.01.03.02.2003.57780064549 - JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	828.80
211.01.03.02.2003.60829264000346 - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.	352.26
211.01.03.02.2003.62520776587 - JEOVANE LAUTON FROTA	3,369.80
211.01.03.02.2003.63182794000171 - SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA	198.00
211.01.03.02.2003.65013131553 - ROBÉRIO FRAGA TEIXEIRA	2,975.00
211.01.03.02.2003.65717970544 - HILDEBRANDO LIMA SILVA	1,823.60
211.01.03.02.2003.66057981553 - JAILTON SOUZA GOMES	3,000.00
211.01.03.02.2003.666.666.666-66 - JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	4,800.00
211.01.03.02.2003.66666666666 - ADA FERNANDES T. SILVEIRA E OUTROS - SEC. DAS FINANÇAS	24,724.00
211.01.03.02.2003.68470010549 - ALTEMAR SOUZA GUIMARÃES	1,125.00
211.01.03.02.2003.68609531520 - GILBERTO SOARES FRAGA	5,989.20
211.01.03.02.2003.7 - CREMILTON FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS - SEC. DE INFRA ESTRUTURA	63,721.60
211.01.03.02.2003.73611573515 - GERCILINO LÉDO TEIXEIRA	1,904.00
211.01.03.02.2003.73787616000128 - JOSE VALTER GOMES	161.72
211.01.03.02.2003.77022530530 - DALMAR LIMA PEREIRA	646.80
211.01.03.02.2003.77777777777 - JOSE ADOLFO DA SILVA - SECRETARIO DA SAÚDE	3,200.00
211.01.03.02.2003.86128140572 - AUREA FERNANDES LOUZADA DE BRITO E OUTROS - SECRETARIA DE SAÚDE	4,998.56

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

BALANÇO PATRIMONIAL — # EXERCICIO DE 2003

Conta		Saldo Atual
211.01.03.02.2003.86492586549 - JOSE SOUZA MIRANDA		2,058.00
211.01.03.02.2003.86964855000158 - SIDINEI LUCAS ALMEIDA GUIMARAES		5,874.00
211.01.03.02.2003.88888888888 - JACQUES DOUGLAS S. DA PALMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA		4,800.00
211.01.03.02.2003.90794150578 - EDSON APARECIDO PEREIRA		1,050.00
211.01.03.02.2003.91222125587 - EDIVAN DA SILVA OLIVEIRA		3,937.50
211.01.03.02.2003.91774721520 - MANOEL CARLOS NEVES		1,218.00
211.01.03.02.2003.92909582515 - JOSE COTRIM DE OLIVEIRA		1,940.40
211.01.03.02.2003.93419104553 - JOANE VASCONCELO DOS SANTOS		1,134.00
211.01.03.02.2003.94165971553 - ANA PORTO DA SILVA E OUTROS SERVIDORES - MERENDEIRAS		41,422.00
211.01.03.02.2003.94444609591 - GILMAR DE ARAÚJO PEREIRA		2,603.75
211.01.03.02.2003.95115501520 - CALMITO DA SILVA FROTA		4,165.00
211.01.03.02.2003.95390537572 - ODULFO JOSÉ DA SILVA		1,803.20
211.01.03.02.2003.96757133000186 - CAFE DULLAR LTDA.		204.42
211.01.03.02.2003.96824909000133 - CERÂMICA MARQUEZÃO LTDA		1,706.90
211.01.03.02.2003.97367869515 - ANA MAGALLI DE O. LADEIA GOMES E OUTROS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		57,913.60
211.01.03.02.2003.97809080563 - JOSE CARLOS TRINDADE SILVA		1,577.80
211.01.03.02.2003.98419595500 - CARLOS ALBERTO SANTOS LEDO - E OUTROS, SEC. DE SAÚDE		10,598.59
211.01.03.02.2003.98469665715 - JOSE ORLANDO MENDES		617.40
211.01.03.02.2003.98553836568 - ARI ONÉSIMO DE LIMA ANDOLFATO E OUTROS - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		35,088.36
211.01.03.02.2003.99999999999 - JOSE HOMERO LIMA BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRA ESTRUTURA		4,800.00
211.02 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
211.02.03.02.2003.05905004000132 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA SERRA GERAL E BACIA DO SAO FRANCISCO - AMAVA		500.00
211.02.03.02.2003.14976682000187 - PI CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.		4,500.00
	Total de 211	1,592,809.27
213 - DEPÓSITOS		
213.01 - RETENÇÕES		
213.01.01 - Retenção de INSS - Servidores		441,995.83
213.01.02 - Retenção de INSS - Prestação de Serviços		1,513.88
213.01.06 - Retenção de Sindicato do Servidor Municipal		18,327.59
213.01.07 - Retenção de Salários N/ Reclamados		9,530.85
213.01.08 - Retenção de Salário-Família		6,441.20
	Total de 213	477,809.35
	Total de 21	2,070,618.62
22 - PASSIVO PERMANENTE		
221 - DIVIDA FUNDADA INTERNA		
221.01 - CONTRATOS		
221.01.01 - Divida Fundada - INSS		5,525,413.31
221.01.04 - Dívida Fundada - Coelba		85,793.51
	Total de 221	5,611,206.82
	Total de 22	5,611,206.82
29 - PASSIVO COMPENSADO		
293 - CAMARA MUNICIPAL		
293.01 - DUODÉCIMO A REGULARIZAR		
293.01 - Duodécimo a Regularizar		2,911.77
	Total de 293	2,911.77
	Total de 29	2,911.77
SALDO PATRIMONIAL:	**ATIVO REAL LIQUIDO**	5,241,035.03
	TOTAL DO PASSIVO:	12,925,772.24

CAETITE, 31 de Dezembro de 2003

Ricardo de Tadeu Ladeia

Marcus Vinicius P. de Oliveira
Contador CRC/BA 018381/O

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCICIO DE 2003

Conta		Valor
5 - VARIAÇÕES ATIVAS		
51 - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
511 - RECEITAS		
511.01 - RECEITAS CORRENTES		
511.01.01 - Receita Tributária		1,016,468.22
511.01.03 - Receita Patrimonial		143,334.33
511.01.06 - Receita de Serviços		44,527.61
511.01.07 - Transferências Correntes		15,444,373.16
511.01.09 - Outras Receitas Correntes		99,470.17
511.02 - RECEITAS DE CAPITAL		
511.02.04 - Transferências de Capital		2,766,519.28
511.09 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		
511.09.07 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-1,379,012.65
	Total de 511	18,135,680.12
512 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
512.02 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
512.02.01.05 - Aquisição de Móveis e Utensilios - Câmara		47,986.49
512.02.01.08 - Aquisição de Bens Móveis		103,024.40
512.02.02.03 - Aquisição de Bens Imóveis		3,488,258.00
512.02.02.04 - Aquisição de Bens Imoveis - CM		2,700.00
512.05 - DUODÉCIMO A REGULARIZAR		
512.05.01.01.01 - Divida Fundada - INSS		159,432.74
512.05.01.01.04 - Dívida Fundada - Coelba		96,810.91
	Total de 512	3,898,212.54
	Total de 51	22,033,892.66
52 - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
521 - DÍVIDA ATIVA		
521.01 - INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
521.01.01 - Inscrição de Dívida Ativa Tributária		348,823.75
	Total de 521	348,823.75
524 - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA		
524.01 - INSCRIÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA		
524.01.01 - Inscrição de Responsabilidade Financeira - Ex Gestor 1997/2000(Proc. Judicial)		468,848.08
	Total de 524	468,848.08
529 - OUTRAS VARIAÇÕES		
529.03 - BAIXA DE DÍVIDAS PASSIVAS		
529.03.01 - Baixa de Salários Não Reclamados		19,512.96
529.03.02 - Baixa de Depósitos para IRRF		0.01
529.03.04 - Baixa de DC/RP 2000 conf. Lei 4.320/64 Art. 37		539,260.25
529.03.06 - Baixa de RP 2002 conf. Lei 4.320/64 Art. 37		29,232.72
529.32 - TRANSFERÊNCIA P/ PASSIVO, SALDO ATIVO		
529.32.01 - Transferência p/ Passivo, Saldo Ativo Salário-Família		807.08
529.33 - TRANSFERÊNCIA P/ ATIVO, SALDO PASSIVO		
529.33.01 - Transferência p/ Ativo, Saldo Passivo - Pensão Alimentícia		1,497.39
529.90 - DUODÉCIMO COMPENSADO		
529.90.01 - Duodécimo Compensado		2,911.77
	Total de 529	593,222.18
	Total de 52	1,410,894.01
	TOTAL DE VARIAÇÕES ATIVAS:	23,444,786.67

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCICIO DE 2003

Conta		Valor
6 - VARIAÇÕES PASSIVAS		
61 - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
611 - DESPESAS		
611.03 - DESPESAS CORRENTES		
611.03.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7,247,267.93
611.03.03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7,077,349.21
611.04 - DESPESAS DE CAPITAL		
611.04.04 - INVESTIMENTOS		3,729,701.33
611.04.06 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		256,243.65
	Total de 611	18,310,562.12
612 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
612.01 - COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA		
612.01.01 - Cobrança de Dívida Ativa Tributária		59,444.81
	Total de 612	59,444.81
	Total de 61	18,370,006.93
62 - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
621 - DÍVIDA ATIVA		
621.01 - BAIXA DA DÍVIDA ATIVA		
621.01.01 - Cancelamento de Dívida Ativa Tributária		181,504.58
	Total de 621	181,504.58
622 - ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA		
622.01 - ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
622.01.01 - Atualização da Dívida - INSS		601,601.54
	Total de 622	601,601.54
625 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
625.01 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
625.01.01 - Inscrição da Dívida Fundada - COELBA		66,034.73
	Total de 625	66,034.73
629 - OUTRAS VARIAÇÕES		
629.32 - TRANSFERÊNCIA P/ PASSIVO, SALDO ATIVO		
629.32.01 - Transferência p/ Passivo, Saldo Ativo Salário-Família		807.08
629.33 - TRANSFERÊNCIA P/ ATIVO, SALDO PASSIVO		
629.33.01 - Transferência p/ Ativo, Saldo Passivo - Pensão Alimentícia		1,497.39
629.40 - BAIXA POR INSUBSISTÊNCIA ATIVA		
629.40.01.02 - Baixa por Insubsistência Ativa - Antecipações Salariais		35,439.08
629.40.01.03 - Baixa por Insubsistência Ativa - Antecipações de Sentença Judicial		1,300.59
	Total de 629	39,044.14
	Total de 62	888,184.99
	SUPERÁVIT:	4,186,594.75
	TOTAL DE VARIAÇÕES PASSIVAS:	23,444,786.67

CAETITE, 31 de Dezembro de 2003

Ricardo de Tadeu Ledeia

Marcus Vinicius P. de Oliveira
Contador CRC/BA 018381/O

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.